



**CHAMADA PÚBLICA 04/2018**  
**CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – LEGADO VERDES DO CERRADO**  
**FAPEG / COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO / RESERVAS VOTORANTIM**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda., conforme estabelece o acordo constante do processo nº 201710267000180, e em consonância com o art. 2º da Lei nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), divulgam a presente Chamada Pública, com o objetivo de apoiar a formulação e implantação de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento no Legado Verdes do Cerrado - Reserva Votorantim, e convidam os pesquisadores doutores a apresentarem projetos de pesquisa, em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) e em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) do estado de Goiás.

### 1. ESCOPO

Apoiar propostas que visem contribuir efetivamente para a conservação da natureza, no âmbito da Reserva Legado Verdes do Cerrado, localizada no município de Niquelândia, estado de Goiás, sendo consideradas prioritárias as propostas que representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação dos habitats e espécies, alvos da proposta, e demonstrem a viabilidade no alcance de resultados, considerando:

- a) A produção de informações básicas imprescindíveis para a tomada de medidas conservacionistas, mas que estejam claramente ligadas a ações futuras para utilização do conhecimento obtido;
- b) A elucidação de aspectos relevantes que promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas ou biomas;
- c) A promoção e a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

### 2. CAMPOS TEMÁTICOS

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas a um de seus campos temáticos abaixo relacionados, dando prioridade às ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

- 2.1. Levantamento da fauna e flora local;
- 2.2. Elaboração de estudo da hidrografia;
- 2.3. Estudo do impacto ambiental das zonas de cultivo.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
3.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/05/2018
3.2 Limite para impugnação do edital	23/05/2018
3.3 Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	05/06/2018
3.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	02/07/2018
3.5 Publicação do resultado preliminar de enquadramento	31/07/2018
3.6 Fim do prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar de enquadramento.	07/08/2018
3.7 Publicação do resultado final de enquadramento	13/08/2018
3.8 Fim da avaliação pelo Comitê de Especialistas junto à FAPEG e divulgação do resultado preliminar da Chamada	22/08/2018
3.9 Fim do prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar frente à FAPEG	29/08/2018
3.10 Publicação do resultado final na página da FAPEG e no DOE	06/09/2018
3.11 Início da implementação (contratação) dos candidatos aprovados pela FAPEG	14/09/2018
3.12 Fim do prazo para implementação (contratação)	15/10/2018

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**4.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, cujo atendimento é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

**4.2** O proponente assume o compromisso de manter durante sua execução todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, conservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes, devendo:

**4.2.1** Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

**4.2.2** Ter vínculo profissional com instituição de ensino superior (IES) ou com instituição científica, tecnológica e de inovação (ICTI);

**4.2.3** Ser residente e domiciliado no estado de Goiás;

**4.2.4** Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPEG;

**4.2.5** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;

**4.2.6** Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país;

**4.2.7** Integrar apenas 01 (uma) proposta no âmbito desta Chamada;

**4.2.8** Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;

**4.2.9** Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;

**4.2.10** Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do estudante, e demais questões concernentes à sua atuação e desenvolvimento conjunto do projeto.

#### **5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**5.1** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão eletrônica por intermédio do formulário contido no sistema OPP FAPEG, no endereço [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) observando-se as datas estipuladas no item 3 (Cronograma). Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá utilizar seu login (e-mail e senha) previamente cadastrado no OPP FAPEG. Novos usuários deverão, primeiramente, realizar o seu cadastramento, acessando a página em questão, acessível no endereço supracitado.

**5.2** As propostas deverão conter rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório.

**5.3 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta, quando de seu preenchimento via formulário do sistema OPP FAPEG:**

**a)** documento que comprove vínculo empregatício ou funcional com a IES ou a ICTIs, conforme exigência prevista no item 4.2.2;

**b)** carta de anuência formal da instituição de vínculo, apoiando o desenvolvimento do presente projeto.

**5.4** Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema OPP FAPEG, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

**5.5** As propostas devem ser submetidas na plataforma eletrônica do OPP FAPEG até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 3 (Cronograma), cabendo ressaltar que o suporte técnico estará disponível para solução de eventuais dúvidas somente até às dezoito horas.

**5.6** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema OPP FAPEG. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**5.7** Não será aceita proposta que não for submetida via internet, por meio da plataforma eletrônica indicada no item 5.1, sendo aceita uma única proposta por proponente e, no caso de propostas idênticas, todas elas serão sumariamente desclassificadas.

**5.8** É de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento da divulgação de todos os atos, comunicados e resultados parcial e final desta Chamada, que serão publicados no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO**

**6.1.** As propostas aprovadas serão financiadas, conforme previsto no Acordo estabelecido entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda., com recursos de capital e de custeio, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da CBA e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da FAPEG, quanto a estes, provenientes do Tesouro do Estado de Goiás (Fonte – 100, Programa – 1064 Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, Ação 2346 – Fomento à Pesquisa em Áreas Estratégicas).

**6.1.1** As propostas deverão respeitar como limite, para os bens de custeio, a proporção de aproximadamente 70%, e para os bens de capital, a proporção aproximada de 30%, sob risco de desclassificação em caso de inobservância.

**6.2.** Os projetos terão o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas à pesquisa, cabendo ressaltar que não serão concedidos recursos financeiros adicionais aos projetos selecionados nesta Chamada.

**6.3** É de responsabilidade da empresa Reservas Votorantim Ltda. fornecer alimentação e hospedagem ao(s) pesquisadores contemplados nas dependências da Reserva durante as atividades de pesquisa de campo, seguindo procedimento interno do Legado Verdes do Cerrado.

**6.4** Os projetos deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão junto à FAPEG.

**6.5.** Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas, a critério das Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

### **7.1. Custeio:**

- a)** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, observada a legislação em vigor e, especificamente, a Resolução nº 04/2014 da FAPEG. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, além de observância à referida resolução, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG, com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda. e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;
- c)** despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d)** Passagens e diárias para coleta de material em campo, quando necessário, não sendo permitidas despesas com passagens e diárias para participação em seminários e congressos outros.

### **7.2. Capital:**

- a)** material bibliográfico;
- b)** material permanente e equipamentos, observados os limites estabelecidos pela Resolução nº 04/2014 da FAPEG.

**7.2.1.** Os itens de capital ficarão sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente do projeto.

**7.2.2.** Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição de vínculo do proponente.

**7.3.** Não são permitidas as despesas relacionadas:

- a)** construção e reformas de imóveis;
- b)** pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);



- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br);
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Inciso I, do Art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
- g) qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa e coordenador de campo;
- h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

**7.4.** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como a Resolução nº 04/2014 da FAPEG e demais normas da Fundação disponíveis no endereço [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

**7.5.** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, até 20% do montante previsto para tais gastos. A FAPEG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas será realizado conforme as seguintes etapas:

**8.1 ETAPA I – Análise técnica (enquadramento)** a ser realizado pela FAPEG consistindo na:

**8.1.1** verificação da observância aos critérios de elegibilidade e da anexação e adequação dos documentos exigidos pela presente Chamada, conforme item 5.3;

**8.1.2** verificação do preenchimento adequado do formulário eletrônico, com apresentação das informações exigidas pela Chamada.

**8.2 ETAPA II – Análise pelo Comitê de Especialistas**

**8.2.1** O Comitê de Especialistas será constituído por pesquisadores/docentes, a serem definidos pela FAPEG por meio de Portaria, dentre aqueles que compõem o corpo permanente dos PPGSS, de áreas do conhecimento correlatas às propostas submetidas a esta Chamada Pública.

**8.2.2** Não é permitido integrar a Comissão o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada ou que participe da equipe executora de projetos.

**8.2.3** Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco, até o terceiro grau, ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

**8.2.4** Ao fim da etapa de enquadramento (ETAPA I) serão disponibilizadas aos membros do Comitê, em suas respectivas contas na plataforma OPP FAPEG, as propostas consideradas enquadradas, para análise individual preliminar, cujos apontamentos deverão ser registrados pelo avaliador, observados os critérios previstos no tópico 8.3 Tal análise subsidiará a etapa presencial e conjunta de julgamento do Comitê de Especialistas;

**8.2.5** Reunido o Comitê de Especialistas para proceder à análise das propostas, será procedido o julgamento, ainda com base nos critérios estabelecidos no tópico 8.3, elaborada ao final lista com as propostas recomendadas, que serão, por sua vez, submetidas à Diretoria Executiva da FAPEG;

**8.2.6** O Comitê de Especialistas realizará a análise e o julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.

**8.2.7** Para proceder à análise referida nos tópicos 8.2.4 e 8.2.5, o Comitê de Especialistas observará os critérios, notas e pesos listados a seguir:

### 8.3 Critérios e conceitos para a análise da consistência técnico-científica e orçamentária:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
<p align="center"><b>Critérios técnicos e científicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação;</li> <li>• Viabilidade técnica de execução do projeto;</li> <li>• Adequação da metodologia aos objetivos propostos;</li> <li>• Qualificação do proponente: Qualidade e regularidade da produção, científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática à qual concorre.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Muito Bom – 5 pontos</li> <li>( ) Bom – 4 pontos</li> <li>( ) Regular – 3 pontos</li> <li>( ) Pouco consistente – 2 pontos</li> <li>( ) Inconsistente – 1 ponto</li> </ul>
<p align="center"><b>Aplicabilidade dos resultados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;</li> <li>• Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Muito Bom – 5 pontos</li> <li>( ) Bom – 4 pontos</li> <li>( ) Regular – 3 pontos</li> <li>( ) Pouco consistente – 2 pontos</li> <li>( ) Inconsistente – 1 ponto</li> </ul>
<p align="center"><b>Critérios gerenciais e financeiros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;</li> <li>• Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Muito Bom – 5 pontos</li> <li>( ) Bom – 4 pontos</li> <li>( ) Regular – 3 pontos</li> <li>( ) Pouco consistente – 2 pontos</li> <li>( ) Inconsistente – 1 ponto</li> </ul>

**8.3.1** Após a análise de cada proposta e da verificação de adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação ou não da proposta.

**8.3.4** Caso a Comissão sugira corte orçamentário superior a 30%, a proposta será automaticamente excluída da Chamada Pública.

**8.3.5** Concluído o julgamento pela Comissão, as propostas classificadas conforme o item 8.3.1 serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPEG para deliberação final.

**8.3.6** A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG, para a aprovação da concessão do fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

**8.3.7** As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovadas pelo CONSUP.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**9.1** Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>

**9.2** O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Os recursos possuem apenas efeito devolutivo.

**10.2** Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente digitalmente, pelo sistema OPP FAPEG, contendo as justificativas, razões, informações e documentos que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

**10.3** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

**10.4** Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o de vencimento.

**10.5** Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, quanto à ausência de requisitos relativos à Etapa I, serão decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;



**10.6** Os recursos frente ao julgamento de mérito previsto na Etapa II, serão decididos pela Diretoria da FAPEG no prazo e na forma estabelecida no item 10.5;

**10.6** Os recursos frente ao resultado preliminar serão estes decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**10.8** Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos, por serem intempestivos.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

**11.2** Para a contratação, o proponente selecionado deverá:

**a)** acessar o Sistema OPP FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) e imprimir a proposta selecionada;

**b)** anexar no sistema OPP FAPEG os documentos constantes no ANEXO I, que poderão ter exigida a sua apresentação (originais) pela Gerência de Programas e Projetos da FAPEG;

**11.3.** A contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG, o proponente pesquisador (pessoa física), devendo assinar conjuntamente a IES ou a ICTIs de vínculo do proponente coordenador do projeto, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**11.4.** As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

**11.5** Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

**11.6** Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, a proposta será excluída.

**11.7** A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas desta Chamada Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**11.8** A liberação dos recursos ocorrerá após a publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado pela FAPEG e pelo beneficiário, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**11.9** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** O coordenador do projeto (proponente) deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPEG:

**a)** relatório técnico final apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos;

**b)** a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG disponível no endereço eletrônico da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

**12.2** Durante o período de vigência do auxílio, o coordenador do projeto (proponente) será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o seu andamento, de acordo com as disposições do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

**12.3** FAPEG poderá, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

**12.4** Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica, devendo-se fazer menção ao auxílio obtido da FAPEG e da Companhia Brasileira de Alumínio/Reservas



Votorantim.

### **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**13.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**13.2** Os proponentes dos projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação federal em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso.

### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

**14.2** Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.2** A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**15.3** Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita pelo proponente, mediante solicitação à FAPEG, acompanhada da devida justificativa. A referida adequação será efetivada somente após a devida autorização.

**15.4** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e na Resolução 04/2014 – Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

**15.5** Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

### **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**16.1** No caso de dúvidas ou problemas no uso do Sistema OPP FAPEG, o proponente deverá entrar em contato com o suporte técnico através da opção “Fale Conosco”, selecionando o “Formulário para Contato”, disponível na página da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

**16.2** A formalização da contratação e liberação de recursos aos selecionados deverá ser realizada por meio do sistema OPP FAPEG, podendo ser demandada ao proponente a apresentação dos documentos originais, a critério da Fundação.

### **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 16 de maio de 2018.

Profª Maria Zaira Turchi  
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico



## ANEXO I

Documentos a serem anexados ao Sistema OPP FAPEG quando da contratação (documentos originais cuja apresentação poderá ser exigida pela Gerência de Programas e Projetos da FAPEG):

1. Cópias legíveis do RG e do CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
4. Três vias assinadas da proposta selecionada (a ser enviada pela FAPEG);
5. Três vias devidamente assinadas do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (a ser enviado ao candidato pela FAPEG);
6. Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a IES ou ICTIs.